



Câmara Municipal de Canhotinho
Pernambuco

LEI Nº 09/85

EMENTA: Autoriza a desapropriação e doação de imóveis localizados na sede deste Município, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DE CANHOTINHO, Faz saber que aprovou a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a desapropriar, mediante decreto, para atender interesse de utilidade Pública, imóvel localizado à Rua JOSÉ DE SOUZA MONTEIRO, situado na sede deste Município, medindo 11,00 metros de comprimento por 7,60 metros de largura, onde funciona atualmente a Exatortória Estadual.
- 2º - Fica, ainda, o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a efetivar a doação ao Governo do Estado, através da Secretaria da Fazenda, da LOJA Nº 01, medindo 18,50 metros de comprimento por 5,00 metros de frente, localizada no imóvel de nº 314, pertencente ao patrimônio da municipalidade, situado igualmente nesta cidade à Praça Pe. ANTÔNIO CALLOU DE ALENCAR.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canhotinho, 07 de Outubro de 1985.

Alfandre J. Costa Lima Gomes

PRESIDENTE

Severino Capitular de Souza

2º SECRETÁRIO

Luiz Gonzaga dos Neves

3º SECRETÁRIO

